

19 AGO 2012

Nº: 1011/TERMO/2012

TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO BRASIL S.A E A COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, PARA VIABILIZAR O PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO – OGU E DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV.

Pelo presente instrumento, de um lado, o BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/N, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, por sua agência Setor Público Curitiba-Pr, prefixo 3793-1, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 00.000.000/5084-97, representado por **SÉRGIO ROBERTO MANTOVANI**, inscrito no CPF sob o número 481.581.439-20, portador do RG sob número 3.389.094-0 expedido pela SSP/PR, conforme procuração lavrada no 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, prot. 846399, às folhas 069, 070 e 071, do livro 2425, com certidão emitida em 19 de Julho de 2012 e substabelecimento de 22 de Março de 2012 dos poderes que lhe foram outorgados pelo Banco do Brasil S.A, neste ato na qualidade de instituição financeira oficial federal executora do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, na forma do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011, que regulamenta dispositivos da Lei nº 11.977, de 07 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 12.424, de 16 de junho de 2011, doravante designado “BB”, e do outro lado, a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 76.592.807/0001-22, representada(o) por seu Diretor-Presidente, Senhor **MOUNIR CHAOWICHE**, portador do RG nº 2.082.899-4 SSP/PR e CPF nº 394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Programas e Obras, Senhor **LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**, portador do RG nº 2.158.649-8 SSP/PR e CPF nº 435.041.169-00, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, têm, entre si, justa e acertada a constituição da Parceria e Ações de Cooperação para atuação específica em projetos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, conforme ATA de RD nº 64/2012, de 02.08.2012 e processo protocolado sob nº 1.578.849-3 nas condições e termos e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Viabilizar, no Estado do Paraná, ações para a implementação de empreendimentos no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS – Para efeito deste Termo de Cooperação e Parceria considera-se:

ENTIDADE ORGANIZADORA: entidade pessoa jurídica responsável pela promoção do(s) empreendimento(s) objeto da(s) proposta(s) de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU ou de contratação de financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS para construção, reforma, ampliação ou

3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3909

-9 AGO 2012

conclusão de unidades habitacionais rurais.

BENEFICIÁRIO(S): agricultores familiares e trabalhadores rurais enquadrados entre os seguintes grupos de faixas de renda, conforme Portaria Interministerial nº 229, de 28 de maio de 2012, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Ministério das Cidades:

- I) Grupo 1: renda familiar bruta anual até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II) Grupo 2: renda familiar bruta anual superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e inferior ou igual a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- III) Grupo 3: renda familiar bruta anual superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS – Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União – OGU, nos casos de empreendimentos de beneficiários enquadráveis na faixa de renda “Grupo 1”, ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se empreendimentos de beneficiários enquadráveis entre as faixas de renda “Grupo 2” ou “Grupo 3”, conforme disposto na Cláusula Segunda (ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS) deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – A título de contrapartida complementar, quando for o caso, poderá haver o aporte de recursos próprios da Entidade Organizadora – EO para a consecução dos empreendimentos.

Parágrafo Segundo – A efetivação dos contratos com os beneficiários decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

- Disponibilidade de recursos financeiros junto ao gestor operacional do PNHR;
- Lei autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada por Município, Estado ou Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO BB

a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à ENTIDADE ORGANIZADORA e aos BENEFICIÁRIOS finais;

b) Prestar à ENTIDADE ORGANIZADORA as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;

c) Receber e analisar a proposta/projeto de intervenção no âmbito do PNHR;

d) Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA a relação de documentos e formulários necessários à formalização do processo;

e) Receber e analisar as propostas técnicas dos empreendimentos enquadráveis no PNHR, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA;

f) Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA todos os formulários necessários à formalização do processo e ao enquadramento de renda dos BENEFICIÁRIOS;

g) Receber e analisar a documentação dos BENEFICIÁRIOS;

h) Viabilizar a abertura, no BB, de contas vinculadas à proposta/empreendimento, em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES do grupo de BENEFICIÁRIOS e da ENTIDADE ORGANIZADORA;

i) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a realização de vistorias na obra;

j) Efetuar o cadastramento e a manutenção em sistemas corporativos dos contratos firmados com os BENEFICIÁRIOS;

k) Repassar aos BENEFICIÁRIOS, em parcelas, os subsídios com recursos do Orçamento

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3907 - Curitiba - PR




Geral da União - OGU, nos casos de empreendimentos de beneficiários enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ou os financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos empreendimentos de beneficiários enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme o caso, concedidos para a construção, reforma, ampliação ou conclusão das unidades habitacionais rurais, na forma prevista nos contratos individuais;

l) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo Orçamento Geral da União - OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso;

m) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução do trabalho técnico social, o subsídio concedido pelo Orçamento Geral da União - OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho técnico social, quando for o caso.

Parágrafo Único – Os subsídios concedidos pelo Orçamento Geral da União – OGU, descritos nas alíneas "k", "l" e "m" desta Cláusula, somente serão repassados na forma prevista/autorizada pelas normas que regem o Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural, devendo ser observada a legislação vigente na ocasião dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

a) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;

b) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;

c) Apresentar, quando não se tratar de PODER PÚBLICO, as autorizações específicas, previstas nos Estatutos/Contrato Social, para a prática de todos os atos previstos neste Termo e no PNHR;

d) Apresentar declaração de sua anuência, no caso de imóvel de propriedade de terceiros ocupado há mais de 5 (cinco) anos, passível de regularização por meio da usucapião rural, quando for o caso, nas operações para concessão de subsídio;

e) Desenvolver atividades de planejamento, elaboração, implementação dos empreendimentos, regularização da documentação, organização de grupos, acompanhamento da contratação e viabilização da execução dos projetos;

f) Apresentar os projetos de arquitetura e infra-estrutura do empreendimento aprovados pelos órgãos competentes, se for o caso;

g) Apresentar e realizar o projeto técnico social, por meio do responsável técnico pela execução do projeto;

h) Organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação, conforme regra prevista na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, das famílias enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", interessadas em obter subsídios com recursos do Orçamento Geral da União - OGU", ou financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e subsídios com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, nos casos de famílias enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme o caso, de acordo com as condições do Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR;

i) Apresentar a demanda necessária para a efetivação, com os BENEFICIÁRIO(S), dos Contratos de Concessão, à Pessoa Física, de subsídios do Orçamento Geral da União – OGU, nos casos de grupos enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ou dos Contratos por Instrumento Particular para Concessão, à pessoa física, de crédito com recursos do FGTS e de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, se grupos

REGISTRO DE TRIBUTOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mal. Deodoro, 320 | Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme o caso, respeitados os requisitos legais, contratuais e regulamentares;

j) Prestar assistência jurídico-administrativa aos BENEFICIÁRIOS, com informações e esclarecimentos necessários à obtenção do subsídio, condições e finalidade do PNHR;

k) Providenciar o preenchimento dos formulários necessários à formalização do processo e à verificação do enquadramento da renda dos BENEFICIÁRIOS;

l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos respectivos formulários, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade, das assinaturas e informações apresentadas.

m) Organizar a documentação necessária à concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU ou à contratação de financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme o caso, e encaminhá-la ao BB;

n) Efetuar os pagamentos da Taxa de Pesquisa Cadastral; Taxa de Análise do Projeto de Intervenção e, quando houver, de Vistoria Extra; de acordo com a Tabela de Tarifas do BB;

o) Orientar os BENEFICIÁRIOS a procurarem o BB para a formalização dos contratos, em agência específica a ser indicada pela Instituição, em praça que se apresentar mais adequada sob o ponto de vista de localização dos empreendimentos a serem implantados;

p) Solicitar ao BB a abertura de conta em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO DE BENEFICIÁRIOS destinada ao crédito dos subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU ou dos financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme o caso, concedidos aos BENEFICIÁRIOS, exceto nos casos de adoção do regime de construção de empreitada global;

q) Solicitar ao BB a abertura de conta em nome da ENTIDADE ORGANIZADORA – EO para crédito da contrapartida financeira, quando houver, do subsídio destinado à remuneração da assistência técnica - ATEC e do trabalho técnico social – TTS e, nos casos de adoção do regime de construção de empreitada global, os créditos dos subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU ou dos financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, concedidos aos BENEFICIÁRIOS

r) Assumir, nos contratos firmados com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela execução e conclusão das obras, inclusive com a contratação da produção, mediante procedimento licitatório, quando for o caso;

s) Iniciar as obras imediatamente após a efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;

t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança do imóvel;

u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, na produção das unidades habitacionais, visando à execução das obras conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pelo BB;

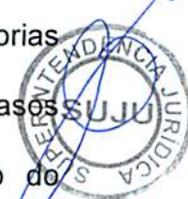
w) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;

x) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias do BB, quando solicitado pela área de engenharia da BB;

y) Cumprir o cronograma físico-financeiro global estabelecido, exceto nos casos plenamente justificados e autorizados pela área de engenharia do BB;

z) Responder, sem reservas, pela execução, integridade e bom funcionamento do

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



empreendimento e de cada uma das partes componentes, mesmo as realizadas sob a responsabilidade de terceiros;

aa) Apresentar mensalmente, ao BB, preenchida e assinada, a "Declaração da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários e Entidade Organizadora", conforme modelo de formulário fornecido pelo BB, acompanhado das notas fiscais de compras do material de construção, exceto da adoção do regime de construção de empreitada global;

bb) Apresentar ao BB e aos BENEFICIÁRIOS, mensalmente, documentação demonstrando a evolução física do empreendimento;

cc) Apresentar ao BB e aos BENEFICIÁRIOS, mensalmente, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Técnico Social;

dd) Comunicar ao BB, por escrito e imediatamente, a ocorrência de evento amparado pelo seguro estipulado nos contratos das operações de contratação de financiamentos, relativamente às coberturas de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiários/devedores;

ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e também aquelas previstas no PNHR.

Parágrafo Único – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

– A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que o projeto apresentado encontra-se em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:

a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;

b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;

c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;

d) promover o uso racional dos materiais de construção;

e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;

f) estimular a coleta seletiva de resíduos sólidos e o seu ;

g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, matérias degradáveis para construção e outros;

h) orientar sobre os riscos decorrentes da não preservação ambiental e demais questões pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega das obras as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra.

Parágrafo Primeiro – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.

Parágrafo Segundo – O BB informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos na Cláusula SEXTA e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS podem contar com contrapartidas complementares oferecidas pela ENTIDADE ORGANIZADORA, obedecida a classificação de beneficiários prevista na Cláusula SEGUNDA, sob a forma de



recursos financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia do BB, nos casos de empreendimentos de beneficiários enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ou somente recursos financeiros, se empreendimentos de beneficiários enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3".

Parágrafo Primeiro – A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde, no caso de empreendimentos de beneficiários enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ao somatório dos montantes necessários à composição dos valores das operações, ou seja, o valores das operações, deduzidos os valores dos subsídios concedidos aos beneficiários para a construção, reforma, ampliação ou conclusão das unidades habitacionais rurais ou, no caso de empreendimentos de beneficiários enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", ao somatório dos montantes necessários à composição dos investimentos, ou seja, os valores dos investimentos, deduzidos os valores dos financiamentos, dos subsídios complemento do FGTS, quando houver, e dos subsídios do Orçamento Geral da União - OGU para a cobertura dos custos de assistência técnica e do trabalho técnico social, quando for o caso.

Parágrafo Segundo – Os valores das operações, nos casos de beneficiários enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", são representados pela soma dos subsídios concedidos para a construção, reforma, ampliação ou conclusão das unidades habitacionais rurais e contrapartidas complementares, quando houver.

Parágrafo Terceiro - Os valores dos investimentos, nos casos de beneficiários enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", são representados pela soma dos valores dos financiamentos, dos subsídios complemento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando houver, dos subsídios do Orçamento Geral da União - OGU destinados ao pagamento dos custos de assistência técnica e do trabalho técnico social, quando for o caso, e das contrapartidas financeiras, quando houver, pela ENTIDADE ORGANIZADORA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo tem vigência até a data de 31/12/2014, vigorando suas regras e disposições, respeitada a abrangência de atuação estabelecida na Cláusula PRIMEIRA (DO OBJETO) deste instrumento, para todos os projetos/empreendimentos de BENEFICIÁRIOS encaminhados pela ENTIDADE ORGANIZADORA – EO ao BB, na qualidade de Instituição Financeira Oficial Executora do Programa Minha Casa, Minha Vida, porquanto vigor o referido Programa e vigorar essa atribuição, na forma da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e respectivas alterações, sendo aplicado em cada empreendimento enquanto permanecer ativo algum contrato individual vinculado.

Parágrafo Primeiro: caso nenhuma das partes notifique a outra, até 30 (trinta) dias antes do vencimento final, rescindindo o contrato, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo;

Parágrafo Segundo: ficam as partes obrigadas a cumprir todos os compromissos eventualmente assumidos até a data do fim da vigência, podendo esta ser prorrogada mediante termo aditivo;

Parágrafo Terceiro: O controle, acompanhamento e gestão da execução do objeto presente Termo de Parceria e Cooperação serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do Sr. Sidney Carlos Marques, através de relatórios,

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-8905 - Curitiba - PR



inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção do BB, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Durante sua vigência, este Termo poderá ser alterado no todo ou em parte mediante termo aditivo, ou rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, ou ainda, denunciado por razão superior ou conveniência, ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia. A rescisão deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação ou denúncia.

Parágrafo Único – Na ocorrência de comunicação ou denúncia a que se refere o Caput desta Cláusula, não será prejudicada a realização de qualquer processo previsto no corpo do Termo ou em Termos Aditivos, que estejam em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGISTRO - A ENTIDADE ORGANIZADORA se obriga a promover o registro deste Termo perante o Ofício de Registro e Documentos, às suas expensas, e a apresentar ao BB a comprovação do registro em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste Termo.

Parágrafo Primeiro – É obrigada à ENTIDADE ORGANIZADORA, constituída por Poder Público, a publicação do presente Termo ou do seu Extrato, no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo – É facultada à ENTIDADE ORGANIZADORA, diferente do Poder Público, a apresentação, pelo representante legal qualificado neste Termo, de documento contendo assinatura com firma reconhecida no Cartório de Notas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CENTRAL DE ATENDIMENTO /OUVIDORIA - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Termo, o BB coloca à disposição da ENTIDADE ORGANIZADORA os seguintes telefones:

Central de Atendimento BBCABB:

- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;

- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

OFÍCIOS RÍJIDU
Registro de Tribos e Jurídicas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3908 - Curitiba - PR



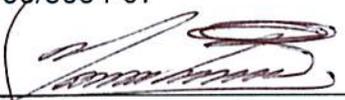
-9 AGO 2012

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUCESSÃO E FORO - As partes aceitam este Termo de Parceria e Cooperação tal como está redigido e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro a Comarca de Curitiba.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias adiante nomeadas.

Curitiba, 7 de agosto de 2012.

BANCO DO BRASIL S.A – AGÊNCIA SETOR PÚBLICO CURITIBA-PR
CNPJ: 00.000.000/5084-97

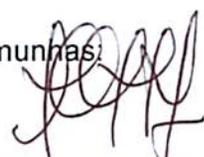

Nome: Sérgio Roberto Mantovani
CPF: 481.581.439-20

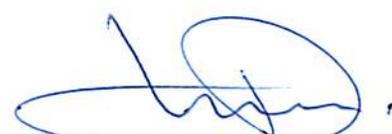
ENTIDADE ORGANIZADORA
COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ: 76.592.807/0001-22


Nome: Mounir Chaowiche
Diretor – Presidente
CPF: 394.463.109-97


Nome: Luciano Valério Bello Machado
Diretor de Programas e Obras
CPF: 435.041.169-00

Testemunhas:


Nome: JOSÉ ANTONIO NAS PRESPI
CPF: 441.731.219-20


Nome: RODOLFO MOSEN
CPF: 177.448.909-06

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3202 - Curitiba - PR



19/08/12 363529 3o OFICIO REG. TITULOS DOCUMENTOS

ENIETE ELIANA SCHEFFER MEZ TITULAR

Eniete Eliana Scheffer Mez

ROZALDA BRAGA RIBEIRO

MARCOS AUGUSTO PERESSUTI

CLAUDIA M. S. N. ASSUMPCÃO

SUBSTITUTOS

RUA EBANO PEREIRA, 60 - 2º ANDAR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
SELO FUNARPEN
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Nº EIF57277

2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos

Distribuição: 67-8679

ao 3º Ofício

Ctba/Pr. 07/08/2012

Rokle

=====CUSTAS=====

Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI
Distrib. IIa, III, IV nota 2; Cobrança selo
em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN
VRCs 0,141

<input checked="" type="checkbox"/> Distribuição (70 VRCs)	R\$ 10,81
<input type="checkbox"/> Averbação (26 VRCs)	R\$ 4,01
<input checked="" type="checkbox"/> Selo	R\$ 1,34

2o. Ofício Distribuidor Curitiba/PR
R. Mal. Deodoro, 320 s. 504 Fone: (41) 3225-3905

-9 AGO 2012

PLANO DE TRABALHO

Nº: 1011/TERMO/2012

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Termo de Parceria e Cooperação que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, e o BANCO DO BRASIL S.A.

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente BANCO DO BRASIL S.A			CNPJ/MF 00.000.000/0001-91	
Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote S/N	Município BRASÍLIA	UF DF	CEP	Telefone 4004-0001
Web site: www.bb.com.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável: Sérgio Roberto Mantovani				
RG: 3.389.094-0 SSP/PR	CPF 481.581.439-20	Cargo Gerente		

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável				
MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente		
LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO				
RG: 2.158.649-8 SSP/PR	CPF 435.041.169-00	Cargo Diretor de Programas e Obras		

II – INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

Este é um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através do Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Marechal Deodoro, 329 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

-9 AGO 2012

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL	Período de Execução: 12 meses
OBJETO: Viabilizar, no Estado do Paraná, ações para a implementação de empreendimentos no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais rurais.	

JUSTIFICATIVA:

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

IV – METAS

METAS	ETAPAS	CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO	Duração	
			Início 08/2012	Término 12/2014

Caberá ao BANCO DO BRASIL S/A:

- Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à ENTIDADE ORGANIZADORA e aos BENEFICIÁRIOS finais;
- Prestar à ENTIDADE ORGANIZADORA as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
- Receber e analisar a proposta/projeto de intervenção no âmbito do PNHR;
- Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA a relação de documentos e formulários necessários à formalização do processo;
- Receber e analisar as propostas técnicas dos empreendimentos enquadráveis no PNHR, dando conhecimento à ENTIDADE ORGANIZADORA;
- Fornecer à ENTIDADE ORGANIZADORA todos os formulários necessários à formalização do processo e ao enquadramento de renda dos BENEFICIÁRIOS;
- Receber e analisar a documentação dos BENEFICIÁRIOS;
- Viabilizar a abertura, no BB, de contas vinculadas à proposta/empreendimento, em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES do grupo de BENEFICIÁRIOS e da ENTIDADE ORGANIZADORA;
- Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a realização de vistorias na obra;
- Efetuar o cadastramento e a manutenção em sistemas corporativos dos contratos firmados com os BENEFICIÁRIOS;

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 300 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

k) Repassar aos BENEFICIÁRIOS, em parcelas, os subsídios com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, nos casos de empreendimentos de beneficiários enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ou os financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, nos empreendimentos de beneficiários enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme o caso, concedidos para a construção, reforma, ampliação ou conclusão das unidades habitacionais rurais, na forma prevista nos contratos individuais;

l) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo Orçamento Geral da União - OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso;

m) Repassar à ENTIDADE ORGANIZADORA, conforme a evolução do trabalho técnico social, o subsídio concedido pelo Orçamento Geral da União - OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho técnico social, quando for o caso.

a) Indicar e viabilizar os terrenos e áreas passíveis de ocupação e construção dos empreendimentos conforme o plano diretor do município.

b) Acompanhar e apoiar a aprovação dos projetos urbanísticos e arquitetônicos no município.

c) Responsabilizar-se pela implantação da infraestrutura necessária para o empreendimento, conforme normativa da Caixa Econômica Federal.

d) Responsabilizar-se pela implantação das fundações das casas e da mão de obra para sua execução.

e) Providenciar a instalação provisória de água e energia elétrica e canteiro de obras.

f) Facilitar e viabilizar a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se.

g) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais dos Beneficiários, tais como: Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, toda a documentação de acordo com as normativas da Caixa Econômica Federal.

h) Participar do trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto aos futuros moradores.

i) Auxiliar na inserção das famílias no mercado de trabalho.

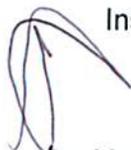
j) Nominar as ruas e numerar as casas, a partir da expedição do habite-se de cada empreendimento.

k) Responsabilizar-se pela realização dos trabalhos de pós-ocupação, de acordo com as normas e recursos do Programa Morar Bem Paraná, CARTA DE CRÉDITO, FGTS – OPERAÇÕES COLETIVAS – CAUÇÃO, quando for o caso.

Prever em seus orçamentos as reduções a serem obtidas com o presente convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DA COHAPAR (ENTIDADE ORGANIZADORA) –

São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:



- a) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
- b) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
- c) Apresentar, quando não se tratar de PODER PÚBLICO, as autorizações específicas, previstas nos Estatutos/Contrato Social, para a prática de todos os atos previstos neste Termo e no PNHR;
- d) Apresentar declaração de sua anuência, no caso de imóvel de propriedade de terceiros ocupado há mais de 5 (cinco) anos, passível de regularização por meio da usucapião rural, quando for o caso, nas operações para concessão de subsídio;
- e) Desenvolver atividades de planejamento, elaboração, implementação dos empreendimentos, regularização da documentação, organização de grupos, acompanhamento da contratação e viabilização da execução dos projetos;
- f) Apresentar os projetos de arquitetura e infra-estrutura do empreendimento aprovados pelos órgãos competentes, se for o caso;
- g) Apresentar e realizar o projeto técnico social, por meio do responsável técnico pela execução do projeto;
- h) Organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação, conforme regra prevista na Cláusula SEGUNDA deste instrumento, das famílias enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", interessadas em obter subsídios com recursos do Orçamento Geral da União - OGU", ou financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e subsídios com recursos do Orçamento Geral da União - OGU, nos casos de famílias enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme o caso, de acordo com as condições do Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR;
- i) Apresentar a demanda necessária para a efetivação, com os BENEFICIÁRIO(S), dos Contratos de Concessão, à Pessoa Física, de subsídios do Orçamento Geral da União – OGU, nos casos de grupos enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ou dos Contratos por Instrumento Particular para Concessão, à pessoa física, de crédito com recursos do FGTS e de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU, se grupos enquadráveis nas faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme o caso, respeitados os requisitos legais, contratuais e regulamentares;
- j) Prestar assistência jurídico-administrativa aos BENEFICIÁRIOS, com informações e esclarecimentos necessários à obtenção do subsídio, condições e finalidade do PNHR;
- k) Providenciar o preenchimento dos formulários necessários à formalização do processo e à verificação do enquadramento da renda dos BENEFICIÁRIOS;
- l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos respectivos formulários, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade, das assinaturas e informações apresentadas.
- m) Organizar a documentação necessária à concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU ou à contratação de financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme o caso, e encaminhá-la ao BB;
- n) Efetuar os pagamentos da Taxa de Pesquisa Cadastral; Taxa de Análise do Projeto de Intervenção e, quando houver, de Vistoria Extra; de acordo com a Tabela de Tarifas do BB;
- o) Orientar os BENEFICIÁRIOS a procurarem o BB para a formalização dos contratos, em agência específica a ser indicada pela Instituição, em praça que se apresentar mais adequada sob o ponto de vista de localização dos empreendimentos a serem implantados;
- p) Solicitar ao BB a abertura de conta em nome da COMISSÃO DE REPRESENTANTES DO GRUPO DE BENEFICIÁRIOS destinada ao crédito dos subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU ou dos financiamentos com recursos do Fundo de

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Fone: (41) 3225-3905

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme o caso, concedidos aos BENEFICIÁRIOS, exceto nos casos de adoção do regime de construção de empreitada global;

q) Solicitar ao BB a abertura de conta em nome da ENTIDADE ORGANIZADORA – EO para crédito da contrapartida financeira, quando houver, do subsídio destinado à remuneração da assistência técnica - ATEC e do trabalho técnico social – TTS e, nos casos de adoção do regime de construção de empreitada global, os créditos dos subsídios com recursos do Orçamento Geral da União – OGU ou dos financiamentos com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, concedidos aos BENEFICIÁRIOS

r) Assumir, nos contratos firmados com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela execução e conclusão das obras, inclusive com a contratação da produção, mediante procedimento licitatório, quando for o caso;

s) Iniciar as obras imediatamente após a efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;

t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade e segurança do imóvel;

u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, na produção das unidades habitacionais, visando à execução das obras conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pelo BB;

w) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;

x) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias do BB, quando solicitado pela área de engenharia da BB;

y) Cumprir o cronograma físico-financeiro global estabelecido, exceto nos casos plenamente justificados e autorizados pela área de engenharia do BB;

z) Responder, sem reservas, pela execução, integridade e bom funcionamento do empreendimento e de cada uma das partes componentes, mesmo as realizadas sob a responsabilidade de terceiros;

aa) Apresentar mensalmente, ao BB, preenchida e assinada, a “Declaração da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários e Entidade Organizadora”, conforme modelo de formulário fornecido pelo BB, acompanhado das notas fiscais de compras do material de construção, exceto da adoção do regime de construção de empreitada global;

bb) Apresentar ao BB e aos BENEFICIÁRIOS, mensalmente, documentação demonstrando a evolução física do empreendimento;

cc) Apresentar ao BB e aos BENEFICIÁRIOS, mensalmente, documentação demonstrando a evolução das atividades programas no Projeto de Trabalho Técnico Social;

dd) Comunicar ao BB, por escrito e imediatamente, a ocorrência de evento amparado pelo seguro estipulado nos contratos das operações de contratação de financiamentos, relativamente às coberturas de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiários/devedores;

ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e também aquelas previstas no PNHHR.

V - DOS RECURSOS

Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União – OGU, nos casos de empreendimentos de beneficiários

enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, se empreendimentos de beneficiários enquadráveis entre as faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme disposto na Cláusula Segunda (ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS) deste instrumento.

A título de contrapartida complementar, quando for o caso, poderá haver o aporte de recursos próprios da Entidade Organizadora – EO para a consecução dos empreendimentos.

A efetivação dos contratos com os beneficiários decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

- Disponibilidade de recursos financeiros junto ao gestor operacional do PNHR;
- Lei autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada por Município, Estado ou Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho

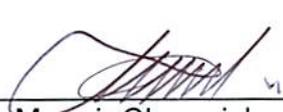
Curitiba, 7 de Agosto de 2012

BB

BANCO DO BRASIL S.A – AGÊNCIA SETOR PÚBLICO CURITIBA-PR
CNPJ: 00.000.000/5084-97


Nome: Sérgio Roberto Mantovani
CPF: 481.581.439-20

ENTIDADE ORGANIZADORA
COHAPAR – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ: 76.592.807/0001-22


Nome: Mounir Chaowiche
Diretor – Presidente
CPF: 394.463.109-97


Nome: Luciano Valério Bello Machado
Diretor de Programas e Obras
CPF: 435.041.169-00

37768/12 363530 3o OFICIO REG. TITULOS DOCUMENTOS
ENIATE ELIANA SCHEFFER NICZ TITULAR

2 de
Elia
Prof

ROZILDA BRAGA RIBEIRO
MARCOS AUGUSTO PERESSUTI
CLAUDIA M. S. N. ASSUMÇÃO
SUBSTITUTOS
RUA IBIRANO PEREIRA, 60 - 2º ANDAR



Lei 13.228 de 18/07/2001
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

EIF57278
2o. Ofício Distribuidor de
Títulos e Documentos
Distribuição: **67-8680**
ao **3º** Ofício

Ctba/Pr, 07/08/2012 *Ribeiro*

=====**CUSTAS**=====
Lei Estadual numero 11.960/97, Tabela XVI
Distrib. IIa, III, IV nota 2; Cobrança selo
em cumprimento ao Ofício 160/07 FUNARPEN
VRCs 0.141
 Distribuição (70 VRCs) R\$ 10,81
 Averbação (26 VRCs) R\$ 4,01
 Selo R\$ 1,34

2o. Ofício Distribuidor - Curitiba/PR
R. Mal. Deodoro, 320 s. 504 F: (41) 3225-3905

público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para implantação do empreendimento C.H. Jd. Dn. Joaquina II (Lot. Jd. Sta Clara) - Área 3 - Qd 14 e 15, com 27 unidades, localizado no município de Pinhais, Estado do Paraná. (LI 6635)

R\$ 48,00 - 77089/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
 Extrato de Retificação Termo Aditivo (8º) ao Contrato nº 5784/CONT/2009
CONTRATADA: HEZAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO DESTA PUBLICAÇÃO: Correção de Extrato de Termo Aditivo (8º) ao Contrato nº 5784/CONT/2009, publicado no DIOE em 07/08/12, edição 8771, página 19: Onde se lê "AUTORIZAÇÃO: Ata de RDE nº 59/2012, de 19/07/12", leia-se: AUTORIZAÇÃO: Ata da RDE nº 59/2012, de 19/07/12, que convalida o instrumento firmado em 12/07/12.

R\$ 48,00 - 77173/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 CNPJ n.º 76.592.807/0001-22
 Extrato de Termo de Parceria e Cooperação

PARTES:	BANCO DO BRASIL S/A E COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
OBJETO:	Viabilizar, no Estado do Paraná, ações para a implementação de empreendimentos no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL - PNHR, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para construção, reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais rurais.
RECURSOS:	Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União - OGU, nos casos de empreendimentos de beneficiários enquadráveis na faixa de renda "Grupo 1", ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, se empreendimentos de beneficiários enquadráveis entre as faixas de renda "Grupo 2" ou "Grupo 3", conforme disposto na Cláusula Segunda (ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS) deste instrumento.
N.º:	1011/TERMO/2012.
DATA:	07.08.2012.
VIGÊNCIA:	O presente Termo tem vigência até a data de 31/12/2014, vigorando suas regras e disposições, respeitada a abrangência de atuação estabelecida na Cláusula PRIMEIRA (DO OBJETO) deste instrumento, para todos os projetos/empreendimentos de BENEFICIÁRIOS encaminhados pela ENTIDADE ORGANIZADORA - EO ao BB, na qualidade de Instituição Financeira Oficial Executora do Programa Minha Casa, Minha Vida, porquanto vigor o referido Programa e vigorar essa atribuição, na forma da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e respectivas alterações, sendo aplicado em cada empreendimento enquanto permanecer ativo algum contrato individual vinculado.
FULCRO:	Ata de RD n.º 64/2012, de 02.08.2012. Processo n.º 11.578.849-3.

R\$ 176,00 - 77405/2012

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 76.592.807/0001-22
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 25/2012 - PREGÃO PRESENCIAL
 Processo Nº: 11.578.637-7
Objeto: Prestação de Serviços na Evolução de Contratos de Financiamentos Habitacionais no Padrão FCVS.
Data de Abertura: 21/08/2012 - Horário: 14:00 horas
Local: Rua Mal. Deodoro nº 1133, 2º andar, Centro, Curitiba-PR
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasparana.pr.gov.br (Licitações > Licitações do Poder Executivo > Pesquisa de editais > Instituição: COHAPAR > Identificação do Processo 25/2012-Pregão Presencial).
 Curitiba, 07 de agosto de 2012.
Mounir Chaowiche
 Diretor-Presidente

R\$ 80,00 - 77213/2012

COPEL

CONCORRÊNCIA COPEL SLS120006
FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO
 Objeto: Execução de serviços de roçada e limpeza de faixa de servidão sob linhas de transmissão de energia elétrica de 230 kV, sob regime de empreitada por preço unitário por 100 m2 de roçada. Classificação: Lote Único. 1a) CEPEM (EPP) (R\$ 12,90/100 m2); 2a) Jair Lisboa (EPP)(R\$ 16,10/100 m2); 3a) Antonio Cezar Benato

(ME) (R\$ 17,24/100 m2); 4a) JDM (EPP) (R\$ 17,53/100 m2); 5a) INOVATECH (EPP) (R\$ 18,80/100 m2); 6a) JSGM (ME) (R\$ 18,89/100 m2); 7a) Engenho (EPP) (R\$ 19,32/100 m2). Informações: (43) 3293- 2161.

R\$ 48,00 - 77164/2012

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL Geração e Transmissão S.A. nº 460000975/2012; Contratada J. Malucelli Equipamentos Ltda. CNPJ: 95.424.321/0001-20; Objeto: Conjunto formado por 02 (duas) de Esteiras de Aço a serem acopladas em pneus de Mincar-regadeira, ref. Copel EM102; Vigência: 02 meses; Data de Assinatura: 25/07/2012; Valor do Contrato R\$ 10.430,00; Fundamentação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e artigo 34, inciso II, da Lei Estadual 15.608/07.

R\$ 32,00 - 76807/2012

ADITAMENTO

* A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº 02 ao Pregão Presencial COPEL SLS120026/2012; Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento, Implementação e Administração de Benefício Refeição e Alimentação; Data da Sessão: Alterada para "sem data definida"; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.copel.com; Informações: (41) 3331-2581.

AVISOS DE LICITAÇÃO

* Pregão Presencial COPEL SSD503988/2012, através do Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Conjunto Impermeável; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 981.500,00; **Preço máximo detalhado no edital:** **Data da Sessão:** 22/08/2012, às 09h; **Retirada do Edital:** www.copel.com; **Informações:** (41) 3331-2236 - Elaine

* Pregão Eletrônico COPEL SLS/DAQM Nº 505323/2012.

Objeto: Abrigo Meteorológico; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 29.000,00; **Preço máximo detalhado no edital:** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 22/08/2011 às 09h00; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** (3331-2227)

* Pregão Eletrônico COPEL SSD120042/2012.

Objeto: Descascador de cabo; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 45.607,20; **Preço máximo detalhado no edital:** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/08/2012, às 09h00; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** (41) 3331-2382.

* Pregão Eletrônico COPEL SSD120032/2012.

Objeto: Talha manual; talha catraca; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 39.576,30; **Preço máximo detalhado no edital:** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 21/08/2012, às 14h00; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** (41) 3331-2382.

* Pregão Eletrônico COPEL SSD/DACD Nº SSD120011.

Objeto: Terminal, presilha, jumper, cruzeta, matriz, íqador, sela e suporte; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 77.427,25; **Preço máximo detalhado no edital:** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 23/08/12 às 9h; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** 3310-5196

* Pregão Eletrônico COPEL SSD/DACD Nº SSD120010.

Objeto: Carretinha; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 10.429,60; **Preço máximo detalhado no edital:** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 22/08/12, às 14h; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** 3310-5196

* Pregão Eletrônico COPEL SSD/DACD Nº SSD120009.

Objeto: Matriz compressão e matriz corte; **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 29.611,50; **Preço máximo detalhado no edital:** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 24/08/12 às 14h; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** 3310-5196

* Pregão Eletrônico COPEL SSD120006/2012

Objeto: Contador de Vergalhão a Bateria. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 93.674,00; **Preço máximo detalhado no edital:** **Recebimento das propostas no endereço eletrônico:** www.licitacoes-e.com.br, até o dia 22/08/2012, às 14h00; **Retirada do Edital:** www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; **Informações:** (41) 3331-2257

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

* A COPEL comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando o Pregão Presencial COPEL nº SLS120067/2012; **Objeto:** Contratação de serviços para implantação do cadastro patrimonial em conformidade ao que estabelece o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE; **Empresa Vencedora:** LMDM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - **Valor da Proposta:** R\$ 739.000,00; **Informações:** (41) 3331-4155

HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* A COPEL comunica, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a homologação do Pregão Presencial COPEL SLS120018/2012; **Objeto:** Cartões de Visita; **Empresa Vencedora:** MTS Gráfica e Editora Ltda, com os seguintes preços registrados: Item 1 - R\$ 21,25 o cento, Item 2 - R\$ 11,60, o cento e Item 3 - R\$ 10,20, o cento; Os preços registrados encontram-se disponíveis também no site www.copel.com.

RESUMOS DE CONTRATOS

* Contrato COPEL SLS/DAQM nº 918471/2012; **Contratada:** Alstom Grid Energia Ltda; CNPJ: 05356949/0002-23; **Objeto:** Transformador de Corrente / Transformador de Potencial; **Vigência:** 15 meses; **Data de Assinatura:** 02/08/2012; **Valor do Contrato:** R\$ 358.999,98; Conforme Pregão Eletrônico COPEL SLS/DAQM Nº 504340/2012.

* Contrato COPEL SLS/DAQM nº 918472/2012; **Contratada:** Balteau Produtos Elétricos Ltda; CNPJ: 13434970/0001-47; **Objeto:** Transformador de Corrente / Transformador de Potencial; **Vigência:** 15 meses; **Data de Assinatura:** 02/08/2012; **Valor do Contrato:** R\$ 1.516.108,00; Conforme Pregão Eletrônico COPEL SLS/DAQM Nº 504340/2012.